

1/19

160



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO ROSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/77

Assunto: Concedendo ao Gen. JULIO CANROBERT LOPES DA COSTA o título de
"Cidadão Jundiáense".

Decreto Legislativo
n.º 160/77

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Legislativo
Em 25 de Outubro de 1977

Proc. No. 14.354
15

219



Câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 4/VI/1977
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014954 - 21/04/77
CLASSIF. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/77

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiáense" ao Gen. JULIO CANROBERT LOPES DA COSTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 11/IV/1977
[Signature]
Presidente

Sala das Sessões, 11/abril/1977.

[Signature]
Lázaro Rosa.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*

Y/



3
19

JUSTIFICATIVA

Gen. Julio Canrobert Lopes da Costa, filho, neto e irmão de militares.

Nasceu a 19 de setembro de 1908, na cidade de Porto Alegre, RS.

Fez seu curso de Humanidades no inolvidável Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Assentou praça voluntária como cadete, em 1928, matriculando-se na Escola Militar do Realengo, Rio de Janeiro.

Em 1929, "por falta grave, de natureza política", foi excluído daquela Escola, indo servir como soldado no 89 R.A.M. de Curitiba - PR.

Em fins do mesmo ano foi promovido a cabo e, pouco depois, a 39 sargento, conseguindo logo no ano seguinte retornar à Escola para prosseguir na sua formação como futuro oficial.

Em fins de 1932 foi declarado aspirante a oficial da arma de Artilharia.

Ascendeu a todos os postos da hierarquia militar, deste 29 ten. até coronel, este em 1961.

Como oficial tirou os seguintes cursos no Exército:

Escola de Motomecanização, em 1941, no posto de capitão;

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no mesmo posto;
Curso breve de Material Bélico, em 1956, como ten. cel.

Em 1959, no último posto acima indicado, estagiou por um mês nos EE.UU., visitando e aprendendo nos estabelecimentos de material bélico daquela grande nação.

Possui as seguintes condecorações: medalha de ouro de 30 anos de bons serviços prestados ao Exército e medalha da Ordem do Mérito Militar no grau de Cavaleiro. E também a do Pacificador.

Em 1946, como capitão, veio servir em Jundiá, no antigo 29 G.A.Do., mais tarde 29 G.O.155, onde exerceu as funções de Fisc. Administrativo e de Sub-Cmt, comandando por vezes interinamente a unidade.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

Handwritten signature or initials in the top right corner.

(Justificativa - fls.2)

Em 1953, sendo promovido a ten-cel, foi comandar o 10º G.A. Cav 75, em Campo Grande, MT.

De 1955 a 1959, no mesmo posto, serviu na Diretoria das Armas, Ministério da Guerra, Rio de Janeiro.

Em 1959, ainda no mesmo posto, regressou a Jundiaí, servindo como assistente do Gen.Cmt. da A.D./2.

Em 1961 foi promovido a coronel, com mais de 35 anos de serviço, e pediu transferência para a Reserva, o que lhe foi concedido, sendo promovido ao posto de Gen Bda para a Reserva de 1ª Classe, e, segundo consta de sua carta-patente, incluído no Quadro de Oficiais Gerais do Exército Brasileiro.

No ano seguinte ao que chegou em Jundiaí, ou seja 1947, uniu-se, em segundas núpcias, pelo matrimônio, a família radicada em Jundiaí, firmando assim, conseqüentemente, as suas raízes nesta cidade, onde, na legislatura 64/69, exerceu o cargo de vereador do Município de Jundiaí.

Fez, em 1974, o 1º Ciclo de Estudos da ADESG, em Jundiaí.

Em 31 de Dezembro de 1948 fez a sua pública profissão de fé evangélica, filiando-se à Igreja Presbiteriana do Brasil, como membro da Igreja Presbiteriana local.

É pregador do Evangelho e presbítero da mesma Igreja, desde 1950 e, desde 1965, é também evangelista do Presbitério de Jundiaí, com sede nesta cidade, exercendo atualmente a sua atividade religiosa nesta cidade e nas de Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista.

o0o0o0o

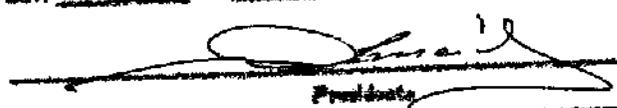
*

/ym.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

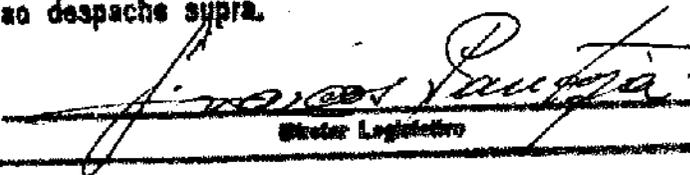
Em 4 de 5 de 1977


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 05 de maio de 1977

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



6
29

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174

PROC. Nº 14 354

PARECER Nº 2 002

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Lázaro Rosa, secundado por mais doze (12) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Gen. JULIO CANROBERT LOPES DA COSTA o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3/4.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doudas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1977, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 09 de maio de 1977.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

/adm.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

79

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 11 de maio de 1977

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

J. Carlos Pautja
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 12 de 5 de 1977

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Carlos Pautja
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. *Acácio Roman*
[Signature]

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 18 de 5 de 1977

[Signature]
Presidente



8

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 354

Projeto de Decreto Legislativo nº 174/77, de autoria do Vereador Lázaro Rosa, concedendo ao Gen. JULIO CANROBERT LOPES DA COSTA o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 42

Subscrevemos a manifestação da douta Assessoria Jurídica da Edilidade, consubstanciada em seu Parecer nº 2 002, de 09 do corrente, onde se lê que "a proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios."

Seria, entretanto, interessante constar do "Curriculum Vitae" que o Gen. Julio Canrobert Lopes da Costa foi autor de ação popular na qual foram condenados Vereadores e o Prefeito da época.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27/Maio/1 977.

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos,
Relator.

Parecer aprovado em:- 131-5-77

Duílio Buzaneli,
Presidente.

Elfo Zillo
Elfo Zillo.

Antonio Tavares
Antonio Tavares.

André Benassi
André Benassi.

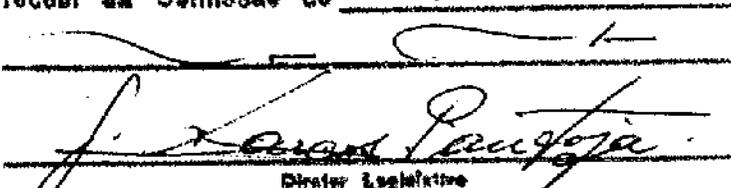
SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 31 de maio de 19 77.

recôbi da Comissão de Justiça e Redação

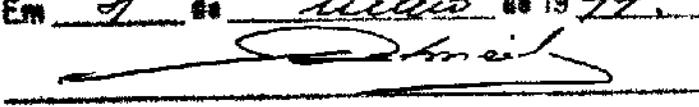

 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

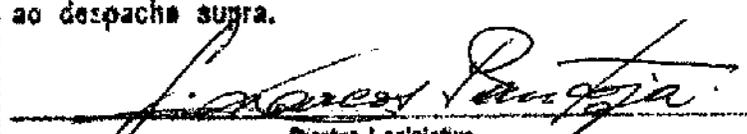
Em 31 de maio de 19 77.


 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 31 de maio de 19 77.

encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, em cumprimento ao despacho supra.

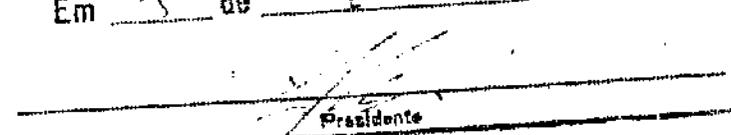

 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Araceli

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 15 de 6 de 19 77.


 Presidente



10
AB

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 354

Projeto de Decreto Legislativo nº 174/77, de autoria do Vereador Sr. Lázaro Rosa, concedendo ao Gen. Julio Canrobert Lopes da Costa o título de "Cidadão Jundiaense".

P A R E C E R N° 60/77

O General Julio Canrobert Lopes da Costa é, indubitavelmente, uma das figuras mais queridas em nossa cidade. Suas atividades em vários setores o caracterizam como prestante cidadão.

Homem de larga inteligência, dotado de grande cultura, hoje se dedica amplamente ao campo religioso assistencial, onde de marca indelevelmente sua atuação.

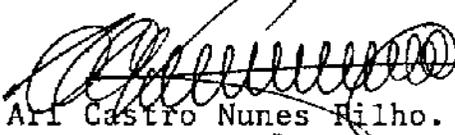
Se se cogitar sob o aspecto merecimento, ninguém com mais justiça receberá a correta homenagem que se lhe pretende prestar a Edilidade.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 16/06/1 977.


José Rivelli,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 22/6/1 977.


Ari Castro Nunes Filho.


Aribaldo Alves.


Antonio Tozetti.


Pedro Osvaldo Beagim.

* -p/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

11/AB

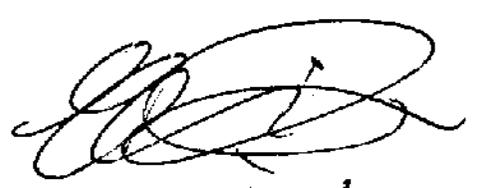
SESSÃO

174/77

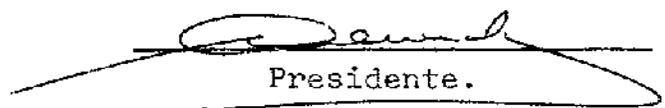
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.
- VETO AO PROJETO DE LEI Nº.
- MOÇÃO Nº.
- SUBSTITUTIVO Nº.
- EMENDA Nº.
- REQUERIMENTO Nº.
- INDICAÇÃO Nº.

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares	X		
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Auçonio Tozetto	X		
6 - Duilio Buzaneli	X		
7 - Edmar Correia Dias	X		
8 - Elio Zillo	X		
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco	<i>ausente</i>		
11 - Jorge Roque de Moura	X		
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida	X		
14 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
15 - Lázaro Rosa	<i>ausente</i>		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
<u>T O T A L :-</u>	15		

Sala das Sessões, em *04/10/77*



1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

12
AB

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 160 - de 05 de outubro de 1 977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Gen. JÚLIO CANROBERT LOPES DA COSTA.

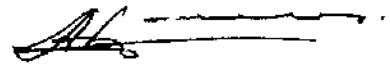
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)


(Archippo Franzaglia Júnior)
Diretor Legislativo - Substituto.

*



13
AB

07

outubro

77.

CMD.10/77/09.

14.354

Ilmo. Sr.

Gen. Julio Cantobert Lopes da Costa,

N e s t a.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Ses
são Ordinária realizada no dia 04 de outubro p.passado foi apro-
vado o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de autoria do Ve-
reador Sr. Lázaro Rosa, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUN-
DIATENSE", sendo convertido em Decreto Legislativo, recebendo o
nº 160, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para informar-lhe
que o dia da efetiva outorga será oportunamente designado, oca-
sião em que V.Sa. tomará ciência, através ofício desta Edilida-
de.

Neste ensejo apresentamos protestos de elevada
estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Obs.: Idênticos ofícios foram enviados conforme relação anexa.



14
AB

OF. CMD. 10/77/09 - TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE"-

RELAÇÃO DOS AGRACIADOS

1. *Dr. Cld de Faria Ognibene,*
Rua do Rosário, 569
2. *Sr. Naman Tayan,*
Rua Barão de Jundiaí, 706 - s/33.
3. *Dr. Isaac da Silva Bellini,*
Rua Engº Nolleverde, 525-
4. *Srta. Maria Paula Gonçalves da Silva,*
A/C do Colégio Divino Salvador.
5. *Dr. Lamartine Delaue,*
Rua do Rosário, 201, s/496.
6. *Gen. Júlio Canrobert Lopes da Costa,*
Rua Senador Fonseca, 31.
7. *Dr. Ildélio Martins,*
Rua Cardoso de Almeida, 2 1 842 -
01.251 - SÃO PAULO - CAPITAL.

15
AB

— DECRETO LEGISLATIVO No. 180 —
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido o título de "Cidadão Jundialense" ao Gen. JÚLIO CANROBERT LOPES DA COSTA.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) Lázaro de Almeida
(Presidente)

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) Archippo Franzaglia Júnior
(Diretor Legislativo — Substituto)

